

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 1988

PUBLICAÇÃO JORNAL

TRIBUNA DA CIDADE

Edição Nº 3500

Em 04/12/87

Antonio Sebastião Manoel
DIRETOR ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE

L E I :-

ART. 1º - O Orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$. 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzados) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</u>		
	<u>Correntes</u>	<u>Capital</u>
Receita Tributária	3.582.000,00	0,00
Receita Patrimonial	43.000,00	0,00
Receita Industrial	33.000,00	0,00
Receita de Serviços	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	90.269.000,00	0,00
		<u>Total</u>
		3.582.000,00
		43.000,00
		33.000,00
		80.000,00
		90.269.000,00